

### 1 O conceito de Estado

#### 1.1 O nascimento do Estado-Nação nos países ocidentais

##### A importância do estudo sobre o Estado

Ao longo do século XX, o Estado foi intervindo cada vez mais na organização e na vida das sociedades. Atualmente, por causa da crise financeira do capitalismo, o Estado, pelo menos nos países ocidentais, tem tentado diminuir esta intervenção, com o objetivo de reduzir as suas despesas. Porém, a influência do Estado nas sociedades continua a ser muito forte, principalmente em relação à:

- Intervenção direta na economia, através da construção de obras públicas, como infraestruturas rodoviárias (estradas e caminhos), elétricas (eletrificação), educativas (escolas), saúde (hospitais), etc.;
- Intervenção indireta na economia (criação de leis sobre a organização da economia e do trabalho);
- Organização da vida social ao nível da segurança (polícia, prisões) e justiça (tribunais);
- Organização da defesa do país (forças armadas);
- Organização dos serviços públicos orientados para o bem estar social (educação, saúde, desemprego, etc.).



##### **Sociologia Política**

Área da Sociologia que estuda o poder, o Estado e o dever político. A Sociologia Política ajuda a compreender os processos da decisão política.

É por causa da sua forte influência nas sociedades que o Estado se tornou um importante tema de estudo na Sociologia. A área da Sociologia onde este tema é mais tratado designa-se por **Sociologia Política**. Para compreender melhor o que se passa atualmente, algumas das perguntas mais importantes a que a Sociologia tenta responder são as seguintes: como é que o Estado surgiu? Como é que o Estado se foi tornando tão importante para a vida das sociedades? Como é que o Estado atualmente funciona e tem influência sobre as pessoas?

## Atividade

Responde às seguintes questões, no teu caderno:

1. Em que domínios da sociedade podemos verificar a influência do Estado?
2. Dá um exemplo da intervenção direta e outro da intervenção indireta do Estado na economia.



## O crescimento dos estados modernos

O crescimento do Estado moderno, até se tornar como o conhecemos hoje, começou nos séculos XVIII e XIX na Europa, principalmente, após a Revolução Francesa (1789).

**Norbert Elias** é um dos sociólogos que, com os seus estudos, nos ajuda a compreender melhor como é que estes Estados foram nascendo, até se tornarem Estados-Nação.

Procuramos agora definir o que é uma nação e mais à frente estudaremos o conceito de Estado. Uma **nação** caracteriza-se pela ideia de pertença a um grupo ou a uma cultura comum. Resulta, normalmente, de uma sociedade que tem um passado comum e desejos parecidos em relação ao presente e futuro (por exemplo, a liberdade, o bem-estar social, a religião, etc.).

O conceito de Estado-Nação surgiu na Europa devido a um conjunto de fatores importantes identificados por Norbert Elias: o fortalecimento do poder central (dos governos), o território, o monopólio de cobrança de impostos, o monopólio da força e o consentimento das populações.

• **Fortalecimento do poder central.** Antigamente, na Europa, os senhores feudais e os condes, duques e príncipes tinham poder sobre territórios relativamente pequenos. Pouco a pouco, o poder central dos estados (monarquias) foi aumentando e os poderes dos senhores feudais, situados no seu território, foram diminuindo pela força das guerras, entre outros fatores. Deste modo, o poder foi-se acumulando num só rei. Os reis mais fortes (ou as monarquias) passaram a representar o Estado. A partir da Revolução Francesa, no século XVII (1789), em muitos países, as monarquias foram, pouco a pouco, sendo substituídas por repúblicas. Mas, ainda hoje, há países que têm reis ou rainhas, embora na sua maioria exista democracia e os monarcas têm pouco poder, servindo apenas como símbolo da unidade da nação.



**Norbert Elias (1897-1990)**

Sociólogo alemão que estudou a relação entre o indivíduo e a sociedade. O livro mais conhecido que escreveu chama-se “O processo civilizacional”.

## Nação

*Resulta da ideia de pertença a um grupo ou a uma cultura.*



A luta pela independência foi fundamental para a criação do Estado-Nação em Timor-Leste, como mostrava a exposição do Museu da Resistência em junho de 2012

• **Território.** O nascimento do Estado-Nação na Europa está relacionado, igualmente, com o alargamento de territórios. Isto aconteceu através de várias conquistas e anexações, mas, também, através da proclamação da independência. Em geral, numa mesma zona geográfica, as fronteiras dos países foram sendo definidas e reconhecidas pelos diferentes países entre si.

• **Monopólio da cobrança de impostos.** Para poder pagar aos exércitos, às polícias e às pessoas que trabalhavam na justiça (juízes e outros funcionários), os estados cobravam impostos. Eram os únicos que o podiam fazer. Ninguém tinha o direito de cobrar impostos por sua própria conta. Assim, os estados começaram a ter a sua própria organização administrativa. Esta tinha um conjunto de funcionários especializados para desenvolver estas tarefas. Podemos dizer, que foi esta situação que deu origem à administração pública.

• **Monopólio da força.** À medida que o poder central nos reinos se foi fortalecendo e as fronteiras dos países definidas, os estados passaram a ter exércitos mais organizados. Só os estados podiam declarar as guerras. O monopólio da força também aconteceu em relação à polícia e à justiça. Só a polícia é que podia garantir a segurança interna (não podiam existir polícias privadas ou milícias). Este fenómeno é designado como monopólio de coerção legítima - só a polícia ou o exército pode obrigar as populações a fazer qualquer coisa em nome do Estado.

• **Consentimento das populações.** O nascimento do Estado-Nação só foi possível com a aprovação das populações. Com o surgimento do Estado, o chefe de família, ou de uma comunidade, deixa de ter autoridade, por exemplo, para declarar uma guerra, ou para prender e julgar alguém por roubo. Esta autoridade passa para o Estado, em nome da população que representa. As populações (ou o povo em geral) aceitam que o Estado tenha este poder em nome delas. Esta autorização, nos regimes democráticos, decorre das eleições. Para se chegar a esta situação contribuíram muito as alterações nos costumes dos povos. A violência privada diminuiu (conflitos armados entre povos ou comunidades vizinhas, e a violência e vingança exercidas pelas próprias mãos). As populações foram aceitando que fossem os Estados a resolver estes conflitos.

### Fatores que levaram ao surgimento do Estado-Nação na Europa



#### Atividade

Responde às seguintes questões, no teu caderno:

1. Como é que surgiu o fortalecimento do poder central (centralização do poder) nos estados?
2. Nos estados modernos qualquer pessoa ou grupo pode cobrar impostos, declarar a guerra e fazer justiça pelas próprias mãos?
3. O que entendes por consentimento das populações em relação às ações do Estado?

## 1.2 A construção do Estado nos novos países: O exemplo de Timor-Leste

Hoje, praticamente todo o território do planeta está dividido em Estados-Nação. Estes estados nasceram em momentos diferentes. Os primeiros, como se viu atrás, surgiram no Ocidente, na Europa e nas Américas (EUA, México e Brasil) nos séculos XVIII e XIX, embora em épocas diferentes.

Em geral, o nascimento destes estados esteve relacionado com a descolonização dos países colonizadores europeus. Mas, também, resultaram de questões diferentes como a extinção de estados que existiam antes, guerras políticas e lutas pela independência.

Grande parte do planeta está dividido em Estados-Nação.

i





Timor-Leste foi um dos últimos países a ser reconhecido pela ONU

Timor-Leste foi um dos últimos países a ver a sua independência reconhecida pela ONU. Este reconhecimento surgiu em 22 de setembro de 2002. O último país a ser reconhecido foi o Sudão do Sul (em África) em 14 de julho de 2011.

Após a primeira declaração de independência (1975) em relação à ocupação colonial portuguesa, em 30 de agosto de 2001 realizou-se o primeiro verdadeiro ato de soberania do novo país – as eleições para a Assembleia Constituinte (ganhas pela FRETILIN).

Podemos considerar que a Assembleia Constituinte foi o primeiro órgão eleito do novo Estado timorense. Deu origem ao Parlamento que preparou a Constituição do país, aprovada a 22 de março. Em 14 de abril de 2001, surgiu o segundo órgão eleito, com a eleição do Presidente da República. Em 20 de maio, do mesmo ano, foi proclamada, oficialmente, em Díli, a Restauração da Independência.



### Atividade

Lê, com atenção, o texto seguinte:

*[...] os heróis são aqueles cuja vida se prolonga na vida daqueles que resolvem segui-los, como água que brota da mesma fonte, e continua a correr enquanto a memória estiver viva. Nesse contexto, a crença popular exprime o sentido profundo da morte e da vida oferecida pelo bem comum. Deste ponto de vista, Konis (Santana), como Nicolau Lobato, como David Alex, como Sabalae, como milhares de abnegados resistentes, em boa verdade não morreram. Continuam e continuarão vivos, enquanto houver alguém capaz de consagrar a sua vida à justiça e à liberdade do povo de Timor. Mas a justiça e a liberdade nunca chegam ao fim, nunca se realizam plenamente. Tem de haver sempre alguém capaz de lutar por elas. Por isso os heróis não podem morrer. Talvez seja esse o sentimento profundo da frase que Konis escreveu em grandes letras num dos baús em que guardava os seus documentos: “Hau hanoin katak funu ka terus sei nafatin” (“Creio que a luta e o sofrimento nunca acabam”).*

Adaptado de Mattoso, J. (2005). *A Dignidade, Konis Santana e a Resistência Timorense*. Lisboa: Temas e Debates.

A construção dos estados deu-se, frequentemente, através de conflitos. Neste texto, o autor, referindo-se a alguns heróis da resistência timorense, fala de alguns princípios fundamentais que, segundo ele, estiveram presentes na luta pela criação da sociedade e do Estado timorenses independentes.

Escreve, também, em casa, um pequeno texto sobre o que desejas para o futuro de Timor-Leste. Os textos de todos os alunos da turma podem, depois, ser expostos na sala de aula ou na escola.

### 1.3 Definições do conceito de Estado

Ao longo do tempo, as Ciências Sociais (Sociologia, Ciência Política, História, Antropologia, etc.) foram definindo o conceito de Estado de uma forma diferente.

Para uns, o Estado corresponde ao conjunto de órgãos que o constituem, como por exemplo: o Presidente da República, o Governo, o Parlamento, a Magistratura (juízes) e outros órgãos, de acordo com os países. Esta definição não é suficiente. Apenas dá conta de um dos aspetos do Estado, relacionado com quem tem o poder de fazer e aplicar as leis. Por outro lado, esta perspetiva também leva a que, por causa do grande poder que o governo tem, se confunda o governo com o Estado. Os governos vão-se sucedendo, em função dos resultados das eleições, mas o Estado mantém-se como a instituição mais importante de um país.

Para outros cientistas sociais, o Estado não corresponde aos seus órgãos de poder, mas é antes, uma instituição social, destinada a organizar um país do ponto de vista político. Entre estes, alguns dizem, também, que esta organização protege as classes economicamente mais favorecidas e contribui para a manutenção da exploração das classes mais desfavorecidas. Se é um facto que isto acontece em muitos países, há outros em que o Estado procura também promover mais igualdade social entre as suas populações.

Apesar das críticas que podemos fazer a estas definições, cada uma delas dá conta de uma parte da realidade do Estado. Deste modo, é possível definir o **Estado** como um conjunto de formas de organização e de governo das sociedades, com base no monopólio administrativo sobre um território delimitado por fronteiras. Este monopólio assenta na Lei, no controlo direto dos meios de segurança (polícia e forças armadas) e no consentimento das populações, manifestado através das eleições, no caso dos regimes democráticos.

O poder que o Estado tem está dividido em três tipos:

- o poder executivo, exercido pelo governo, que corresponde à legitimidade que este tem para definir e executar as políticas para o país, de acordo com as leis existentes;
- o poder legislativo, exercido pelo parlamento, que corresponde à definição e aprovação das leis do país (só o parlamento é que pode aprovar leis);
- o poder judicial, exercido pela magistratura, que corresponde às decisões dos juízes sobre o uso correto das leis pelas pessoas, incluindo os membros do governo e do parlamento.

#### **Estado**

*Conjunto de formas de organização e de governo das sociedades, com base num monopólio administrativo sobre um território dentro de fronteiras. Este monopólio é aceite pelas populações através das eleições (soberania popular).*



*O poder do Estado está dividido em três áreas: legislativo (parlamento), executivo (governo) e judicial (justiça/juízes).*

Estes poderes são independentes uns dos outros. Todos, no entanto, só podem ser exercidos obedecendo à Constituição (normalmente, feita e aprovada por uma Assembleia Constituinte, eleita pelo povo). Mas, também só podem ser exercidos em nome do povo, se forem por este reconhecidos e consentidos. Isto supõe que as populações, através das suas comunidades, das suas associações e dos seus cidadãos, sejam exigentes com o Estado. Sem o reconhecimento, o consentimento e esta exigência das populações, o poder do Estado não se justifica e perde a sua legitimidade.



### Atividade

Lê, com atenção, os seguintes exemplos dos artigos 1º, 2º e 69º da Constituição da República Democrática de Timor-Leste.

#### **Artigo 1º (A República)**

*1. A República Democrática de Timor-Leste é um Estado de direito democrático, soberano, independente e unitário, baseado na vontade popular e no respeito pela dignidade da pessoa humana. [...]*

#### **Artigo 2º (Soberania e constitucionalidade)**

- 1. A soberania reside no povo, que a exerce nos termos da Constituição.*
- 2. O Estado subordina-se à Constituição e às leis.*
- 3. As leis e os demais atos do Estado e do poder local só são válidos se forem conformes com a Constituição. [...]*

#### **Artigo 69º (Princípio da separação de poderes)**

*Os órgãos de soberania, nas suas relações recíprocas e no exercício das suas funções, observam o princípio da separação e interdependência dos poderes estabelecidos na constituição (executivo/Governo; Legislativo/Parlamento; Judicial/Magistratura-Juízes).*

Adaptado da Constituição da República Democrática de Timor-Leste.

Responde às seguintes perguntas, no teu caderno:

1. Quais os elementos mais importantes na definição do conceito de Estado?
2. Qual a lei mais importante do Estado de Timor-Leste, elaborada pela Assembleia Constituinte?
3. Em quem reside a soberania do Estado na República Democrática de Timor-Leste?
4. Os poderes do Estado estão separados na República Democrática de Timor Leste? Quais são esses poderes?

## 1.4 O Estado moderno: Elementos

Como vimos no princípio, o Estado moderno surgiu primeiro nos países ocidentais, nos séculos XVIII e XIX. Podemos dizer que o Estado moderno tem por base o desenvolvimento do capitalismo, o avanço das ideias sobre a organização das sociedades, as reivindicações de diferentes grupos sociais, a separação da Igreja e o aparecimento de uma consciência nacional. O poder que o Estado passou a exercer é um poder despersonalizado. Quer isto dizer que a autoridade sobre a sociedade, antes exercida, em nome pessoal, pelos chefes de família e das aldeias, pelos sacerdotes e pelos reis, passou a ser da responsabilidade do Estado, que tem o poder em nome de todos.

O Estado moderno é uma instituição que tem poder administrativo e legal (dado pela Lei), independente das pessoas (e partidos) que o governam. É um poder permitido por quem é governado. Esta situação permite ao Estado organizar as suas atividades e agir legalmente em relação aos seus cidadãos e a outras situações que são da sua competência.

Deste modo, o Estado moderno corresponde a uma organização política. Mas, esta é definida e consentida pelo povo (soberania popular), através dos seus representantes eleitos (como é o caso do Presidente da República e das Assembleias Constituintes), e situada num determinado território.

Podemos considerar, assim, que os elementos mais importantes do Estado moderno são os seguintes: a população, o território e os órgãos do governo e da administração pública.

- **População.** A população, ou o povo, é o primeiro elemento do Estado. Não pode existir um Estado sem população. Porém, nem toda a população que vive num território de um país é considerada como um elemento do Estado. Só as pessoas com a nacionalidade do país possuem determinados direitos e deveres para com o Estado. A nacionalidade (ou a cidadania nacional) é, em geral, definida pela Constituição dos diferentes Estados. No caso de Timor-Leste, é o artigo 3º da Constituição da República Democrática que define quem pode ser cidadão timorense.

- **O território.** Um Estado não existe sem território, com fronteiras definidas. O território é um espaço geográfico com o qual um povo se identifica e que o une. É neste espaço que o Estado exerce a sua ação e soberania. Mas, hoje, ele estende-se para além do solo delimitado em terra. Inclui o mar à volta das costas marítimas (para os países que têm mar), designadas como faixas de águas territoriais, assim como o mar mais afastado (alto mar), até ao limite das plataformas continentais (a continuação dos solos das costas, mas que estão debaixo de água).

*O povo é o primeiro elemento do Estado. Entre outros aspetos, exerce o seu poder através das eleições.*

i



O povo é o primeiro elemento do Estado, exercendo o seu poder através das eleições

O espaço aéreo de cada país e as embaixadas que estes têm nos outros países fazem parte, igualmente, dos territórios controlados pelo Estado. Como aconteceu em outros países, o Estado de Timor-Leste definiu, também, na sua Constituição (no artigo 4º), o território sobre o qual exerce a sua soberania.



### Atividade

Responde às seguintes questões, no teu caderno:

1. O Estado tem um poder dependente ou independente do povo?
2. Todas as pessoas que vivem num território de um Estado são cidadãos desse Estado?
3. Um Estado pode existir sem território?
4. Hoje, o poder do Estado exerce-se apenas sobre o solo de um território?

• **Os órgãos do Estado e da administração pública.** Uma população e um território são elementos que, por si só, não são suficientes para constituir um Estado. A estes dois elementos temos de acrescentar os órgãos de soberania, que têm o poder e a autoridade política para governar o território e as populações, e a administração pública. Esta constitui um elemento importante do Estado na execução das políticas e na aplicação das leis e outras normas legais.

Em geral, os principais órgãos do Estado são centralizados, como por exemplo: a Presidência da República (Presidente da República), o Governo (Primeiro Ministro, Ministros e Secretários de Estado) e o Parlamento (Deputados). No caso dos países organizados em repúblicas, os órgãos centralizados são eleitos pelo povo. Já na situação dos países com monarquias, os chefes máximos do Estado são reis ou rainhas, em geral não eleitos, que desempenham o cargo em função da herança por linhagem.



Campanha eleitoral referente às eleições legislativas (Parlamento) de 2012



No caso de Timor-Leste, a hierarquia dos principais órgãos do Estado é a seguinte: o Presidente da República, o Parlamento e o Governo.

“

### **Aprofundar os conhecimentos**

Hierarquia do estado da RDTL segundo a Constituição

#### **Presidente da República**

##### **Artigo 74º** (Definição)

1. O Presidente da República é o Chefe de Estado, símbolo e garante da independência nacional, da unidade do Estado e do regular funcionamento das instituições democráticas

[...]

##### **Artigo 76º** (Eleição)

1. O Presidente da República é eleito por sufrágio universal, livre, direto, secreto e pessoal.

[...]

#### **Parlamento Nacional**

##### **Artigo 92º** (Definição)

O Parlamento Nacional é o órgão de soberania da República Democrática de Timor-Leste, representativo de todos os cidadãos timorenses com poderes legislativos, de fiscalização e de decisão política.

##### **Artigo 93º** (Eleição e Composição)

1. O Parlamento Nacional é eleito por sufrágio universal, livre, direto, igual, secreto e pessoal.

[...]

#### **Governo**

##### **Artigo 103º** (Definição)

O Governo é o órgão de soberania responsável pela condução e execução da política geral do país e órgão superior da Administração Pública.

##### **Artigo 104º** (Composição)

1. O Governo é constituído pelo Primeiro-Ministro, pelos Ministros e pelos Secretários de Estado

[...]

##### **Artigo 106º** (Nomeação)

1. O Primeiro-Ministro é indigitado pelo partido mais votado ou pela aliança de partidos com maioria parlamentar e nomeado pelo Presidente da República, ouvidos os partidos políticos representados no Parlamento Nacional

[...]

##### **Artigo 107º** (Responsabilidade do Governo)

O Governo responde perante o Presidente da República e o Parlamento Nacional pela condução e execução da política interna e externa, nos termos da Constituição e da lei.



Parlamento Nacional de Timor-Leste



Palácio do Governo

Como se vê no texto anterior, que contém alguns artigos da Constituição da República Democrática de Timor-Leste, os principais órgãos do Estado têm o poder de decidir sobre as leis e as políticas, em representação do povo timorense. Estas decisões referem-se a vários aspetos da organização da sociedade timorense muito importantes para assegurar a independência, a segurança e a justiça no país – a organização das forças armadas, das forças de polícia e da magistratura (juízes).



### Atividade

A figura anterior ilustra os principais órgãos de representação do povo e de soberania da República Democrática de Timor-Leste (RDTL). Mas há outros órgãos do Estado timorense que são importantes para o funcionamento do Estado e da sociedade.

Consulta a Constituição da RDTL e regista no teu caderno, com base no quadro a seguir, a composição e as responsabilidades de alguns desses órgãos.

Outros órgãos importantes da RDTL	Composição	Responsabilidades
Conselho de Estado		
Procuradoria-Geral da República		



## 1.5 A Antropologia e a questão do Estado: A organização política das sociedades ‘tradicionais’

As noções que as Ciências Sociais foram criando para estudar a maneira como as sociedades se organizam adaptavam-se, principalmente, às situações dos países ocidentais. Mais difícil era a aplicação destas noções às sociedades pré-industriais, ou agrárias, como foi o caso das sociedades pré-coloniais (sociedades existentes antes da colonização pelos países ocidentais). Nestas sociedades, o poder político estava organizado de forma diferente.

Foi esta diferença que levou a Antropologia a tentar encontrar outras noções e modelos para estudar os aspetos políticos das sociedades tradicionais. Com este objetivo, surgiu nos anos de 1940, uma área especializada da Antropologia: a **Antropologia Política**. Esta área especializada procurou estudar a diversidade da organização política e das instituições sociais. Apresentam-se, de seguida, exemplos de formas de organização política definidos pela Antropologia Política:

- **Pequenas sociedades** (25 a 150 pessoas). Eram sociedades consideradas como tendo uma organização social mínima. Os seus aspetos políticos coincidiam com as relações de parentesco, as quais asseguravam a sua coesão social. Em geral, eram sociedades nómadas constituídas por um ou mais grupos de familiares (podiam ter um determinado território).
- **Sociedades com poder político disperso**. Estas sociedades não tinham instituições políticas centralizadas. Quem mandava mais e tinha mais autoridade era um membro escolhido entre os chefes de família, representando o grupo: o mais velho (considerado mais sábio). Por vezes, pertencia a um conselho dos mais velhos. O seu poder era considerado como uma herança dos antepassados. As linhagens (descendência da família) surgiam, assim, como o elemento mais importante da organização política destas sociedades. Mas estas também tinham um território, à volta do qual se uniam os seus membros e em relação ao qual sentiam obrigações. Por outro lado, podiam estar hierarquizadas por grupos de idades (grupos constituídos por membros com mais ou menos a mesma idade). As crianças, os jovens e os jovens adultos necessitavam de passar por rituais de iniciação para serem aceites no grupo de idade superior. Hoje ainda existe este tipo de sociedade.
- **Sociedades organizadas em chefatura**. Eram sociedades com uma autoridade centralizada e com uma administração e instituições judiciárias. A autoridade centralizada representava o grupo nas decisões

### **Antropologia Política**

*Estuda a organização política das sociedades tradicionais.*

coletivas. Tinha como base o parentesco, o prestígio social e as forças do sagrado (poder ligado aos antepassados míticos do grupo). Conforme a cultura, os chefes eram designados por herança (título hereditário), nomeados ou eleitos. Estas sociedades viviam num território delimitado, que consideravam como seu. Faziam trocas entre si e, por vezes, entravam em conflito umas com as outras, quando tinham de ser pagos tributos e redistribuídos bens.

- **Sociedades organizadas em estados.** Alguns reinos em África estavam organizados de tal maneira que podiam ser designados como estados. Tinham um governo centralizado e uma hierarquia administrativa. Também exerciam a sua soberania sobre um determinado território.



A colonização alterou muito a organização política das sociedades pré-coloniais. As formas antigas de poder foram transformadas. Tal aconteceu, igualmente, com a influência dos estados modernos nos novos países independentes. Desapareceram, em parte, as formas tradicionais de organização política. Muitos dos aspetos desta organização passaram para as novas administrações coloniais e pós-coloniais (estruturas dos estados independentes). A ideia ocidental de Estado tornou-se dominante. O prestígio dos chefes tradicionais foi afetado, devido ao seu enfraquecimento económico. O seu poder tornou-se menos sagrado, assim como diminuiu o seu papel de árbitros na comunidade. Porém, há vários países em que coexistem os dois poderes: o poder tradicional e o poder do Estado moderno.

No caso de Timor-Leste, aos sucos e aos seus conselhos (dos Katuas ou outros) foi reconhecida alguma autoridade para resolver questões locais.

O Estado timorense reconhece e valoriza as normas e os usos costumeiros (artigo 2º, nº 4 da Constituição), embora só quando estes não vão contra a Constituição e as leis que venham a ser aprovadas sobre esses mesmos costumes.



O poder tradicional continua a ser usado e reconhecido em Timor-Leste

### Atividade



Responde, no teu caderno, às questões seguintes:

1. Que tipos de sociedades existiam em vários países e territórios antes da sua colonização?
2. A colonização e os estados modernos saídos das independências alteraram a organização política das sociedades tradicionais? Justifica a tua resposta.
3. Concordas que, em Timor-Leste, os Conselhos dos Sucos continuem a ter poder para decidir sobre questões locais? Justifica a tua resposta.